



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL 2.342, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo visando o recebimento de recursos para a realização de projetos culturais no Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2.019 –
55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 039/2019 = PM
Autógrafo nº. 050.11.2019 = CM
Processo nº. 2.364/19 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.